



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
TERMO DE REFERÊNCIA SEPLAG/00006/2025
Processo Administrativo nº 0010367/2025
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Número da Unidade Orçamentária: 11101
Unidade Administrativa Demandante: **SEPLAG_SAAS/SITEC**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de monitores de computador padrão básico, para atender às demandas da SEPLAG, conforme apuração de necessidade realizada pela área requisitante. A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 1030/2024 – CELIC/RS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0160/2024, tendo como fornecedor a empresa Positivo Tecnologia S.A., conforme tabela a seguir, que apresenta os valores unitário e global, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens								
Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.	

HASH: 117eb7ee1e48a8bcf442ca2a3541953fabc547d4485bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/validar/publico/validar.php?CPF=0797-REIUC-Avanado> por PATRICIA REINERS em 10/09/2025, AULON S. RIBEIRO em 09/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/09/2025, ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO FERREIRA em 08/09/2025, BASTIAN BEZERRA SOARES em 08/09/2025.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

2.1. O fornecimento não é contínuo, pois trata-se de fornecimento com entrega integral de bens permanentes (monitores de computador), conforme previsão da Ata de Registro de Preços nº 1030/2024 – CELIC/RS.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à aquisição de **200 (duzentos)** monitores de computador padrão básico, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 1030/2024 – CELIC/RS, para atender à necessidade da unidade administrativa. A demanda foi formalmente identificada pela área requisitante por meio de um **levantamento interno** do parque de equipamentos, que constatou a existência de **330 (trezentos e trinta)** monitores antigos. A aquisição de novos equipamentos se justifica pela obsolescência tecnológica, pela indisponibilidade de peças para reposição e pela ampliação do número de postos de trabalho, garantindo a renovação e a funcionalidade do parque tecnológico.

HASH: 117eb7ee1e48e8cf442ca2a3541953fab547d4485bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://requisicao.sigadoc.mt.gov.br/validar/public/validar/validar.php?cod=10797&requisicao=30327336-4828>.
FERNANDES DE ARAUJO FERREIRA em 10/09/2025, 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP/2025/2089A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

3.2. Estudo Técnico Preliminar e Justificativa para a Adesão à Ata de Registro de Preços O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado conforme o Art. 33 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, evidenciando a necessidade da contratação e a viabilidade da solução proposta. A pesquisa de mercado realizada no âmbito do ETP demonstrou que as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços nº 1030/2024 são compatíveis e adequadas para atender plenamente às necessidades institucionais, assegurando os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

A adesão à referida Ata é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, pois o preço registrado de **R\$797,22** por unidade foi validado em pesquisa de preços realizada com base no mercado e com valores de outras adesões de órgãos públicos, comprovando sua competitividade e economia. Além disso, a adesão agiliza o processo de aquisição, otimizando o tempo e os recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de 200 (duzentos) monitores de computador padrão básico, conforme especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 1030/2024 – CELIC/RS, com o objetivo de equipar novas estações de trabalho e substituir equipamentos obsoletos.

4.1.1. Considerando o ciclo de vida do bem, a contratação contempla:

- Aquisição de bens permanentes, com vida útil estimada em, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme práticas de mercado e diretrizes internas de gestão de ativos de tecnologia;
- Entrega única e integral no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, conforme previsto no Termo de Aceite do Fornecedor;

HASH: 117ebd7ee1e48e8bcf442ca2a3541963fab547d4485bc284ccf7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao/public/validar/validar?cod=1797>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 05/09/2025. ALISON S. RIBEIRO em 06/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 06/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO em 06/09/2025. DEBILUC REICHA GOMES DE ARAUJO em 06/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

- Garantia de **60 (sessenta) meses** definida na Ata de Registro de Preços, assegurando a cobertura de eventuais falhas de fabricação e defeitos durante o período contratual;
- Especificações técnicas mínimas, de acordo com o item homologado na ARP, tais como: monitor com tela LED/LCD de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior, entradas HDMI e VGA, base com ajuste de inclinação, certificações de segurança elétrica e eficiência energética, e compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública.
- A escolha do modelo de fornecimento por adesão à ARP visa assegurar a padronização dos equipamentos, a compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração, além da aquisição de bens com garantia, suporte técnico e condições de entrega compatíveis com o ciclo de vida do objeto.

A solução ora proposta busca atender de forma eficiente às necessidades operacionais da unidade, com redução de custos com manutenções corretivas, aumento da produtividade dos usuários e garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados. O detalhamento completo das especificações técnicas encontra-se na tabela do item 1.1 deste documento.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A presente contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 1030/2024 – CELIC/RS, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0160/2024, conduzido pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações (CELIC) do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade pregão eletrônico foi corretamente adotada pelo órgão gerenciador, por se tratar de aquisição de bens comuns — monitores de computador padrão básico — cujas especificações são objetivamente definidas, permitindo julgamento

HASH: 117ab7ee1e48a8bcf442ca2a3541953fabc547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validador/public/validador/index> e <https://www.sigadoc.mt.gov.br/validador/public/validador/index>.
FIRMANTE DE AUTENTICACAO: em carterizados, ESTAGIARIO POS GRADUACAO CISI - 10/09/2025 em 09:29:35.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1.6. Os produtores, comerciantes ou importadores de produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico, devem dar-lhes destinação final ambientalmente adequada. A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social que busca devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial. Este sistema deverá ser implementado, prioritariamente, pelos seguintes tipos de resíduos: agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica

6.7. Nesta contratação não se faz necessária a transição contratual, pois envolve aquisição imediata de monitores de vídeo não havendo transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção da solução de Tecnologia da Informação.

HASH: 117ebd7ee1e48a88cf442ca2a3541963fab547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao.aspx?m=30327336-4828&id=30327336-4828>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 09/09/2025. ELIANE ROSA RIBEIRO em 09/09/2025. ALISON S. RIBEIRO em 09/09/2025. FENILTON DE ARAUJO DE OLIVEIRA em 09/09/2025.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 90(noventa) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. Os equipamentos serão entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais, a qual realizará a incorporação dos bens no patrimônio da SEPLAG-MT tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

7.3. Forma de execução.

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na

Documento assinado digitalmente, válido em <https://requisitos.seplag.mt.gov.br/validar/publico/validador.php> e <https://www.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/validador.php>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025 às 09:29:35. Autenticado em 10/09/2025 às 09:29:35 por FRANCISCO COLANTONIO. FRENTERS DE AUTENTICAR em 10/09/2025, BASTIEN BEZERRA de 10/09/2025 e OS 3947 em 10/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

HASH: 117eb7ee1e48a8bcf442ca2a3541953fab547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a

Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao/public/validar/validar?docId=30327336-4828>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 05/09/2025, ALISON S. RIBEIRO em 05/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 06/09/2025, ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO em 06/09/2025, DEBILUC REICHTA em 06/09/2025, GILBERTO DOS SANTOS em 06/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

HASH: 117eb7ee1e48e8bcf442ca2a3541963fab547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7(sete) deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma

HASH: 117ab7ee1e48a88cf442ca2a3541953fabc547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/repositorio/public/validar/validar.php?cod=10797>. REIUC - Assinado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025 às 09:29:35. AULSON S. RIBEIRO em 09/09/2025 às 09:09:25. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/09/2025 às 08:09:25. ELIANE ROSA FERREIRE DE ARAUJO em 08/09/2025 às 08:09:25. BIANCA BEZERRA GUIMARAES em 08/09/2025 às 08:09:25.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

restringa a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.6.1. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.6.2. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- a) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- b) Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual

HASH: 117ebd7ee1e48e8bcf442ca2a3541963fab547d4485bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao.aspx?mt=30327336-4828>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025 às 09:29:35. Autenticado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025 às 09:29:35. Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

nº 1.525/2022.

9.7.A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.8.A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.9.Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.10.O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.11.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12.A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.13.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.14.Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.14.1.A equipe de fiscalização deverá avaliar o cumprimento das condições acordadas e realizar vistorias para garantir que os produtos atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Além disso, deverá ser feito o monitoramento de eventuais atrasos ou falhas na execução, com a aplicação de sanções previstas no contrato, quando necessário.

HASH: 117eb7ee1e48e8cf442ca2a3541963fab547d4485bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validar/public/validar/validar?Cod=37397-REUC-Animado> por PATRICIA REINERS em 05/09/2025. AULON S. RIBEIRO em 05/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 06/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO em 06/09/2025. BASTIAN REICHERT em 06/09/2025. SEPLAG em 10/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

9.15.A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores designados:

9.15.1. **Gestor do contrato:** Francisco Marcos Colantonio, **matrícula nº 115794;**

9.15.2. **Fiscal:** João Vítor de Vasconcelos, **matrícula nº 350093;**

9.15.3. **Fiscal Substituto:** Alison da Silva Ribeiro, **matrícula nº 248822.**

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1.O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3.Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 07(sete) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

HASH: 117eb7ee1e48a8bcf442ca2a3541963fab547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao/public/validar/validar?Cod=3797-REUC-Asinado> por: PATRICIA REINERS em 05/06/2025, ALISON S. RIBEIRO em 05/06/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 06/06/2025, ELIANE ROSA FERREIRA DE AZEVEDO em 06/06/2025, DANILU REICHA em 06/06/2025, OS SGT FOR em 10/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

11.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

11.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

11.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

HASH: 117eb7ee1e48a8bcf442ca2a3541953fabc547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado eletronicamente, válido em <https://requisitos.seplag.mt.gov.br/validar/public/validar/index> e <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>.
FERNANDES DE ARAUJO FERREIRA em 10/09/2025, 08:49:33 por PATRICIA REINERS em 10/09/2025, 09:29:35 por ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/09/2025, ELIANE ROSA em 10/09/2025, ALISON S. RIBEIRO em 10/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/09/2025, ELIANE ROSA em 10/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

11.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- 11.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;
- 11.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 11.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 11.5.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

HASH: 117eb7ee1e48a8bcf442ca2a3541953fabc547d4485bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validador/public/validador.php?cod=10797>. REIUC - Assinado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025. AULSON S. RIBEIRO em 09/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO FERREIRA em 08/09/2025. BASTIAN BEZERRA DE ALMEIDA em 08/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

11.6.1. São exigidos Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico 0160/2024/CELIC/RS, através do Anexo IV – CGL – Condições Gerais de Licitação, a saber:

11.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

11.6.1.1.1. Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

11.6.1.1.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

11.6.1.1.2.1. Índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

11.6.1.1.2.1.1. Caso qualquer um dos índices referidos no item 11.6.1.2.1 apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.

11.6.2. É dispensada a exigência do item 11.6.1.2 para o Microempresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11.7. Além dos documentos relacionados nos itens 11.3 a 11.6 deste Termo de Referência, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

11.7.1. Relacionados no caso de Consórcio:

11.7.1.1. Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

HASH: 117ebd7ee1e48a8bcf442ca2a3541963fab547d4485bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;
 - b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:
 - b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;
 - b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;
 - b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
 - b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases da Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;
 - c) os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 11.7.2. Relacionados no caso de Cooperativa de Trabalho:
- 11.7.2.1. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 11 deste Termo de Referência, no que couber:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva

HASH: 117ebd7ee1e48e8bcf442ca2a3541963fab547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao/public/validar/validar?cod=37937>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025. ALISON S. RIBEIRO em 06/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 06/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO em 06/09/2025. DEBILUC REICHA GOMES DE ARAUJO em 06/09/2025. OS SGT FOR em 10/09/2025.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

sede;

c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

11.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

11.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

11.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia da formalização da contratação.

11.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

11.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado de anexo, emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, este substituirá apenas os documentos que contemplem, desde que estejam vigentes.

11.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

11.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

HASH: 117ebd7ee1e48e8bcf442ca2a3541953fab547d4485bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao/public/validar/validar.html>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 05/09/2025. ALISON S. RIBEIRO em 05/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 06/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO em 06/09/2025. DANILU REICHA em 06/09/2025. OS 3047109 em 10/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

12.1. Considerando o valor total estimado da licitação Pregão Eletrônico nº 0160/2024/CELIC/RS, a contratação não destinou tratamento preferencial ou cota exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

13.1. Considerando o descrito na licitação Pregão Eletrônico nº 0160/2024/CELIC/RS – Anexo CGL 4.1.3, a contratação possibilitou a participação de consórcios, nas seguintes condições:

- a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;
- c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.
- d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

14.1. Considerando o descrito na licitação Pregão Eletrônico nº 0160/2024/CELIC/RS – Anexo CGL 4.1.4, a contratação possibilitou a participação de cooperativas.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

HASH: 117eb7ee1e48a8bcf442ca2a3541953fab547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



SEPLAGCAP202552089A



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao.asp?n=30327336-4828> e <https://www.sigadoc.mt.gov.br/validacao.asp?n=30327336-4828>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025. AULON S. RIBEIRO em 09/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 09/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO em 09/09/2025. BASTIAN BEZERRA GOMES em 09/09/2025.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

15.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços nº 1030/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 0160/2024 pertencente a Central de Licitações - CELIC-RS, órgão gerenciador, realizado com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, onde a empresa Positivo Tecnologia S.A foi declarada vencedora do lote correspondente ao objeto ora solicitado, com valor unitário previamente registrado.

15.2. Dessa forma, a Administração Contratante limitar-se-á a formalizar o pedido de fornecimento com base nos valores registrados na ARP e conforme anuência prévia da empresa e do Órgão Gerenciador, nos termos do § 2º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.12.12. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

15.3. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta de aceite pela empresa, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.4. A proposta apresentada pela licitante deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES

HASH: 117eb7ee1e48a8bcf442ca2a3541953fabc547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em

SEPLAGCAP/202552089A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade (Ação)	Programa	Unidade Gestora	Fonte:	Natureza de Despesa:
11101	2009	036	001	1.500.0000	4.4.90.52.014

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

17.1. O equipamento proposto, incluindo componentes e acessórios, possuirá garantia de 60 meses em regime 8x5 (oito "horas por dia e cinco dias por semana, ou seja, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on site, por "meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;

17.2. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o contratante, a parte 'ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

17.3. Na capital e região metropolitana, o tempo de solução definitiva de defeitos será de até 2 (dois) dias úteis (48h, excluídos sábados, domingos e feriados), contados do momento do chamado de assistência técnica;

17.4. Nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos será de até 3 (três) dias úteis (72h, excluídos sábados, domingos e feriados), contados do momento do chamado de assistência técnica;

17.5. Durante todo o período da garantia, o fornecedor se obriga a manter em estoque peças originais do equipamento enviado e seus acessórios, em quantidade suficiente para atender aos prazos de atendimento acima estipulados;

17.6. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido;

HASH: 117eb7ee1e48e88cf442ca2a3541963fab547d44885cc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao/public/validar/validar.html>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 05/09/2025, ALISON S. RIBEIRO em 05/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 06/09/2025, ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO em 06/09/2025, DANILU REICHERT em 06/09/2025, DANILU REICHERT em 06/09/2025, DANILU REICHERT em 06/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

18.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

18.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

18.6.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Mato Grosso independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

18.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta à regularidade da empresa, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7.3. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

HASH: 117eb7ee1e48a88cf442ca2a3541953fabc547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao/public/validar?sigadoc=30327336-4828>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 05/09/2025. AULSON S. RIBEIRO em 06/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 06/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO em 06/09/2025. DEBILUC REICHA GOMES DOS SANTOS em 10/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

19. REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

19.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante do Termo de Referência.

19.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

20. CONTRATO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato. Em não ocorrendo o contrato, será substituído pela Nota de empenho ou outra forma equivalente prevista em Lei.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

20.3. O prazo previsto no subitem 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, salvo se houver previsão contrária.

HASH: 117eb7ee1e48a88cf442ca2a3541953fab547d4485bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado eletronicamente, válido em <https://requisitos.seplag.mt.gov.br/validar-pub/w/validar/validar.php?cod=10797>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025. AULSON S. RIBEIRO em 09/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO FERREIRA em 08/09/2025. BASTIEN BEZERRA DE ALMEIDA em 08/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

20.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de fornecimento.

20.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

20.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

20.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao Cadastro de Fornecedores de Mato Grosso, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

20.7. Se o compromitente, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências

HASH: 117eb7ee1e48a8bcf442ca2a3541953fab547d4485bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://requisitos.seplag.mt.gov.br/requisitos-publicos/validar/validar.php?Cod=0797-FRUC-Avancado> por PATRICIA REINERS em 10/09/2025. Assinado por PATRICIA REINERS em 10/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRE DE ARAUJO em 08/09/2025. BIANCA BEZERRA DE ALMEIDA em 08/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

- 21.8.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 21.8.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 21.8.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante;
- 21.8.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- 21.8.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados;
- 21.8.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- 21.8.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;
- 21.8.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.8.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta.

HASH: 117eb7ee1e48a88cf442ca2a3541953fab547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/validar/public/validar/validar.php?Cod=10797>. REIUC - Assinado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025. ALISON S. RIBEIRO em 09/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO FERREIRA em 08/09/2025. BIANCA BEZERRA SOARES em 08/09/2025. ROSA LUIZA em 08/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

22.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

22.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

22.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

22.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

22.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

22.7.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

22.7.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

HASH: 117eb7ee1e48a88cf442ca2a3541963fab547d4485bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao/public/validar/validar?Cod=17917-REUC>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 05/09/2025. AULSON S. RIBEIRO em 06/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 06/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO em 06/09/2025. DEBILUC REICHA em 06/09/2025. OS SARA TOR em 10/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

- 22.7.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.
- 22.7.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 22.7.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.
- 22.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 23.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 23.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 23.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 23.5. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

HASH: 117ebd7ee1e48e8bcf442ca2a3541963fab547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/valida/public/validar/validar?cod=30327336-4828>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 05/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 06/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO em 06/09/2025. DANILU REICHA em 06/09/2025. AULON S. RIBEIRO em 06/09/2025. ALISON S. RIBEIRO em 06/09/2025. SEPLAG/00006/2025



SEPLAGCAP/202552089A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Das Infrações Administrativas

27.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

27.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

27.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

27.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

HASH: 117eb7ee1e48e8bcf442ca2a3541953fabc547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validar/public/validar/validar.php?cod=10797&doc=30327336-4828>.
FIRMANTE DE AUTENTICIDADE em caracteres: B8A1UC BEZ2HKA QJ4M4P43 VCS 344 T08 em 10/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

- 27.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- 27.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

27.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

27.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

27.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 27.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

27.2.2.2. Multa, nas modalidades:

27.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 27.1.1.1 a 27.1.1.9;

27.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

27.2.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 27.1.1.2 a 27.1.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

27.2.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 27.1.1.7 a 27.1.1.9.

27.3. Da Aplicação das Sanções

HASH: 117eb7ee1e48a8bcf442ca2a3541953fabc547d4485bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validador/public/validador.aspx?Cod=10797>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025. AULSON S. RIBEIRO em 09/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRE DE ARAUJO FERREIRA em 08/09/2025. BIANCA BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 08/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

27.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

27.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

27.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

27.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

27.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

27.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337- L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

27.3.8. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337- L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI

HASH: 117eb7ee1e48a8bcf442ca2a3541953fabc547d4485bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://repositorio.seplag.mt.gov.br/validar-pub/w/validar.php?Cod=10797>. REIUC - Assinado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025. ALISON S. RIBEIRO em 09/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO FERREIRA em 08/09/2025. BIANCA BEZERRA SOARES em 08/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

27.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

27.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

27.4. Da Execução da Garantia Contratual

27.4.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

27.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

27.4.3. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

HASH: 117eb7ee1e48e8bcf442ca2a3541963fabc547d4485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao.aspx?m=60&id=30327336-4828>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 05/09/2025. AULSON S. RIBEIRO em 06/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 06/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO em 06/09/2025. DEBILUC REICHA GOMES DE ARAUJO em 06/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

- Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, visando à **modernização do parque tecnológico**, à substituição de equipamentos obsoletos e à alocação para as novas estações de trabalho.

ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I- Especificações Técnicas.

Elaborador por:

Patrícia Reiners
Estagiária de Pós

Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação

DE ACORDO:

Alison da Silva Ribeiro
Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação
Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação

HASH: 117ebd7ee1e48e8bcf442ca2a3541963fab547d44885bc284cc7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validacao> e <https://www.sigadoc.mt.gov.br/validacao/validar.html>. Cód: 3793F-REUC. Assinado por: PATRICIA REINERS em 05/09/2025. ALISON S. RIBEIRO em 06/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 06/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRA DE ARAUJO em 06/09/2025. DEBILUC REICHA GOMES DE ARAUJO em 06/09/2025.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

Anderson Luis de Campos Barbosa
Superintendente de Inteligência Tecnológica
Superintendência de Inteligência Tecnológica

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência SEPLAG/00006/2025 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/00006/2025, AUTORIZO a Adesão à Ata de Registro de Preços PR nº 1030/2024, do Pregão Eletrônico nº 160/2024, da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão / Subsecretaria da Administração de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 02 de setembro de 2025

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso

HASH: 117eb7ee1e48a88cf442ca2a3541953fabc547d44485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>



SEPLAGCAP/202552089A

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validar/public/validar/validar?cod=10797&REIUC=Assinado por PATRICIA REINERS em 10/09/2025>. Assinado por PATRICIA REINERS em 10/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/09/2025. ELIANE ROSA FERREIRE DE ARAUJO em 08/09/2025. Basilio Bezerra Guimaraes dos Santos em 10/09/2025.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00006/2025

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Documento assinado digitalmente, válido em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/validador/publico/validador.php?cod=10737> REUC - Assinado por: PATRICIA REINERS em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.
FRENTEIRA DE ABRIL/2025 em 10/09/2025, BASTOS BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 10/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 09/09/2025, ELIANE ROSA e RIBEIRO em 09/09/2025.



SEPLAGCAP/202552089A

HASH: 117eb7ee1e48e88cf442ca2a3541953fabc547d44485bc284cd7a10e71b13a88. Juntado em 10/09/2025 08:49:33 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por PATRICIA REINERS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / CISI - 10/09/2025 às 09:29:35.
Documento Nº: 30327336-4828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30327336-4828>

